



LEI N.º - 941 -

DATA: 14 de agosto de 2.000.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para cessão das dependências da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Ensino Fundamental, a escola da Rede Particular de Ensino, visando o funcionamento de cursos de Ensino Médio e Fundamental, na modalidade Supletiva”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – De conformidade com o art. 14, inciso II, e art. 20, § 1º da Lei Orgânica e que tratam da Concessão de Uso de Bens de Uso Especial do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão das dependências da Escola Municipal Profª Olga Silveira – Ensino Fundamental, sita no Bairro Cohapar, na Rua Tibagi, s/nº, no período noturno, para funcionamento de curso de Ensino Médio e Fundamental, na modalidade Supletiva.

Art. 2º. - A cessão das dependências de que trata o artigo anterior será efetivada a pessoa jurídica de direito privado, uma vez que as instituições públicas de ensino, tanto municipal como estadual, não têm previsão de implantação de ensino supletivo no município, nos próximos anos, e a previsão de matrículas nesses cursos é bastante expressiva face à urgência que a comunidade guaratubana tem em completar seus estudos a níveis de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º. - Em consequência, fica autorizado o Poder Executivo a elaborar convênio para a cessão das dependências da escola municipal indicada no art. 1º desta lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de agosto de 2.000

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal